COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 232
Rubrica
P.M.B

SEGUNDO TERMO ADITIVO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018.

CONTRATO: Nº 021/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELERAM O MUNICIPIO DE BOCAINA E A EMPRESA J.M DE BARROS- EPP PARA OS FINS NELES INDICADOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N, Centro na cidade de Bocaina-PI, C.N.P.J. nº 06.553.689/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal o Sr. **ERIVELTO DE SÁ BARROS**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Bocaina, portadora de CPF sob nº 007.038.923-39, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: J.M DE BARROS-EPP, inscrita no C.N.P.J nº 06.745.456/0001-58, estabelecida na cidade de Teresina - PI, na Rua Paissandu nº 1488, Centro, neste ato representado por seu representante legal o senhor **JOAO MANOEL DE BARROS NETO,** Procurador Legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO E ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BOCAINA – PI,** conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 021/2018 e processo administrativo nº 025/2018; regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL 233
Rubrica
P.M.B

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, "**PRAZO**" - para que o prazo para o CONTRATO **EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL, COLETA DE LIXO E ENTULHOS E SERVIÇOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE BOCAINA – PI**, vigore por mais 12 (doze) meses, contados a partir da vigência final do Primeiro Aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade a alteração da Lei Federal 9.648/98.

CLAUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

CLAUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Bocaina-PI, 12 de dezembro de 2019.

Erivelto de Sá B

ERIVELTO DE SÁ BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

João Manoel de B. Neto

J.M DE BARROS-EPP / CNPJ n.º 06.745.456/0001-58
JOAO MANOEL DE BARROS NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) Larissa dos Santos Alves RG/CPF 036.193.903-55
2º) Jaqueline Carvalho Chagas RG/CPF 064.507.643-09